



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## LEI Nº 2.177/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 1978, de 23 de janeiro de 2013 e adequa a regulamentação fundiária municipal nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

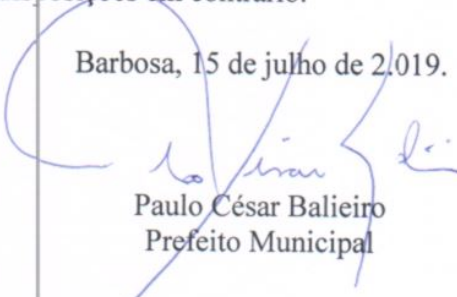
**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1978, de 23/01/2013 que “*Autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa a promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares e dá outras providências*”.

**Art. 2º.** A Regularização Fundiária de Interesse Social dos Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados existentes no Município, reger-se-á, no que couber, nos termos dos critérios fixados pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017

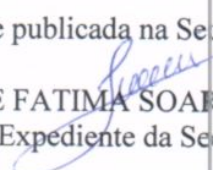
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 15 de julho de 2019.

  
Paulo César Balieiro  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Expediente da Secretaria